



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
SANTANDER UNIVERSIDADES



PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2021”

EDITAL n. 197/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o **Programa Santander Universidades na modalidade de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2021”**, para cursos de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as **inscrições para o Programa de Bolsas Santander “Superamos Juntos – Edição 2021” para cursos de graduação nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da UNESC**, nos termos e condições presentes neste edital.

1- DO OBJETIVO

1.1 O Programa, patrocinado por financiamento integral do Banco Santander S.A. do Brasil, visa contribuir, através do apoio financeiro, para que estudantes de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da Unesc, tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos incrementando a qualidade da formação acadêmica.

1.2 Serão concedidas 6 (seis) bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

1.3 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER e em única parcela até 30 de outubro de 2021.

1.4 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da IES – agência 3599, conta 130008622 no SANTANDER e em única parcela até 30 de outubro de 2021.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente Processo Seletivo do Programa de Bolsas “Superamos Juntos – Edição 2021” tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância da UNESC regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infrequência que venha a causar possibilidade de reprovação e que tenha realizado a inscrição no endereço eletrônico <https://www.becas-santander.com/pt> (Acesse: Veja bolsas / Superamos Juntos 2021) até dia **09/08/2021**.

2.2 Não poderão participar os acadêmicos que já tenham sido contemplados por este programa, qualquer que seja o período da sua participação.

3 – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

3.1 Para realizar as inscrições, os acadêmicos deverão enviar para o e-mail superamosjuntos@unesc.net até o dia **09/08/2021** os seguintes documentos em formato PDF e em um único arquivo:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia do RG e CPF.

3.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato solicitar e confirmar o recebimento do e-mail de inscrição, não se responsabilizando a Unesc por quaisquer falhas no envio e ou recebimento dos mesmos.

3.2 O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, e maior de 18 anos.

3.3 O aluno (a) deve ter conta corrente ativa no Santander, de preferência na modalidade universitária. A abertura e manutenção desta conta é de responsabilidade do aluno (a);

3.4 **Ter realizado a inscrição no endereço eletrônico <https://www.becas-santander.com/pt> até dia 09/08/2021.**

3.5 Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

3.5.1 Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela IES no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

3.5.1.1 A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada pelo SANTANDER à IES por e-mail, momento em que a IES deverá indicar o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo do Programa de Bolsas Nacionais será realizado em conjunto a Gerência de Atenção ao Estudante e a Pró-reitoria Acadêmica.

4.2 O Processo Seletivo considerará a Média Geral do Histórico de Graduação do candidato, que será informada pela Secretaria Acadêmica à Pró-reitoria Acadêmica.

4.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.4 Após classificação dos candidatos em ordem decrescente das notas a serem publicadas no site www.unesc.net no dia **10/08/2021**, serão chamados os seis primeiros colocados para comprovar a situação socioeconômica, conforme os critérios adotados no Anexo II do presente edital.

4.5 Caso os seis primeiros candidatos não comprovem a condição socioeconômica exigida no Anexo II, será chamado o candidato subsequente, e assim por diante.

4.6 Compete exclusivamente a Gerência de Atenção ao Estudante a análise da documentação apresentada para a comprovação da situação socioeconômica, não cabendo recurso de suas decisões.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 O resultado preliminar dos classificados será divulgado em **10/08/2021**.

5.2 Data para interpor recurso do resultado preliminar: **11/08/2021** até às 23h59.

5.3 O resultado final será homologado por ato da Pró-reitoria Acadêmica, conforme relação apresentada pela Gerência de Atenção ao Estudante, sendo publicada no dia **20/08/2021**, no site da UNESC.

5.4 Data para o aceite do aluno confirmando a participação e regras do programa: **14/09/2021**.

6 – DA BOLSA

6.1 Serão concedidas 6 (seis) bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

6.2 O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no SANTANDER e em única parcela até 30 de outubro de 2021.

6.2.1 O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário, o qual deverá ter conta ativa no SANTANDER preferencialmente na modalidade “universitária”.

6.3 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo SANTANDER diretamente na conta corrente de titularidade da IES – agência 3599 conta 130008622 no SANTANDER e em única parcela até 30 de outubro de 2021.

6.4 A Unesc não tem qualquer ingerência e/ou responsabilidade pelo repasse e concessão das bolsas.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo do Programa de Bolsas “Superamos Juntos – Edição 2021” estabelecidos no presente Edital.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este regulamento refere-se apenas quanto à aplicação das seis bolsas referidas no subitem 1.2, não se aplicando aos demais programas do Santander.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Criciúma/SC, 14 de julho de 2021.

Prof.^a Dra. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO I

	<p>UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE Escritório de Relações Internacionais Av. Universitária, 1105, sala 30 - Bloco Administrativo - Bairro Universitário – CEP 88806-000 - Criciúma - SC – Brasil Telefone 55 48 3431-2660 - www.unesc.net/reitoria/reinternacionais</p>
---	--

PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2021”

Edital: 197/2021

1. Dados Pessoais:

Nome completo:	
Passaporte ou documento de identidade:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

2. Dados Acadêmicos:

Curso:	
Código:	Fase:

Assinatura do candidato:

ANEXO II
Edital n. 197/2021

PROGRAMA DE BOLSAS “SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2021”

Dos critérios de avaliação

1. Os acadêmicos deverão comprovar renda per capita (por membro da família) de até três salários mínimos;
 2. Patrimônio familiar ou individual compatível com a renda declarada;
- OBS: No momento da Entrevista os candidatos deverão apresentar as documentações abaixo relacionadas.

a) Formulário para entrevista preenchido e assinado;

b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;

c) Cópia do **CPF e RG** de todos os integrantes da família e ou/ Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF.

d) **Certidão de Casamento** ou **Declaração de União Estável**;

e) **Declaração de Estado Civil** para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados).

f) **Comprovante de residência** (Xérox de uma conta água/ luz/ telefone).

g) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

g1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

g2 - SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (20%) do valor médio das vendas.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I- Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB

(Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar Declaração de Renda de Proprietário de Empresa;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2021 ano calendário 2020) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2020 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g6 – SE ESTAGIÁRIO

Apresentar item I ou II juntamente com item III.

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II - Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROACAD, informando período e valor recebido do mesmo.

III - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

g8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO, Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2021 e ano-calendário 2020, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

i) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar).

j) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia recibo ou declaração com o valor recebido e se não receber pensão, deverá apresentar declaração que não recebe pensão. **(Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);**

k) Cópia do documento de veículo automotor;

l) Se reside em casa cedida, deverá apresentar Declaração do proprietário que cedeu o imóvel;

m) Se reside de aluguel, deverá apresentar comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

n) Declaração de Divisão de aluguel, quando for o caso;

o) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua.(cópia).

p) Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais, quando for o caso;

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.